EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE-06-2026

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
III. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026	**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 010309/2026
V TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE (3 LOTES)	**VI. REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VII. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, EM 3 (TRÊS) LOTES, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 3 (TRÊS) UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE BARRA DO MENDES/BA (COLÉGIO MUNICIPAL EDÍZIO MENDONÇA, COLÉGIO MUNICIPAL CLEONICE MENDONÇA E ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIA MARIA DE CARNEIRO MÉCCIA), CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA. BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL / www.bll.org.br	
IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DIA 04/09/2026; RECEBIDAS ATÉ AS 23:59H DO DIA 21/09/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 08:00H DO DIA 22/09/2026. PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br	
X – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato (Anexo XIV).	
XI - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: As informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, através de solicitação via e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br.	
XIII – Agente de Contratação: Jonas Filho Pereira Bento	
XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação: Noélia Nunes Pacheco Secretária Municipal de Educação	

ADVERTÊNCIAS:

1) **ATENÇÃO**: O licitante provisório vencedor que não apresentar uma proposta no prazo solicitado, ou que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigida SOFRERÁ sanções previstas no edital e na lei (art. 155 da Lei 14.133/2021), sendo lícito, inclusive, a aplicação das ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES penalidades cumuladas do art. 156 da Lei 14.133/2021 (Advertência, Multa, Impedimento de Licitar etc.). Portanto, estejam cientes dos seus atos e das suas responsabilidades.

2) Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (eventuais retificações, questionamentos, impugnações, recursos), estarão disponíveis no site oficial do Município, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro – Barra do Mendes - BA, inscrito no CNPJ: 13.702.238/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Manoel Gabriel dos Santos, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 269/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE (3 LOTES)**, com orçamento sigiloso, para a contratação descrita a seguir, a ser realizado na plataforma eletrônica https://www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para execução, EM 3 (TRÊS) LOTES, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 3 (TRÊS) UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE BARRA DO MENDES/BA, compreendendo, em cada Lote, demolições e retiradas de elementos degradados, recuperação estrutural, reforma de cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura e serviços complementares específicos de cada unidade escolar, compreendendo a execução integral de todos os serviços de engenharia descritos no Termo de Referência (Anexo I) e nas demais peças técnicas que integram o processo, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros de cada Lote, discriminados a seguir:

Lote	Unidade Escolar	Localização	Valor Estimado	Prazo de Execução
Lote 1	Colégio Municipal Edízio Mendonça	Povoado de Canarina, Barra do Mendes/BA	Sigiloso	5 (cinco) meses
Lote 2	Colégio Municipal Cleonice Mendonça	Povoado de Queimada do Mendes, Barra do Mendes/BA	Sigiloso	5 (cinco) meses
Lote 3	Escola Municipal Márcia Maria de Carneiro Méccia	Centro, Barra do Mendes/BA	Sigiloso	5 (cinco) meses

1.1.1. O objeto é dividido em 3 (três) Lotes, um por unidade escolar, situadas em localidades distintas do Município e sem qualquer interdependência técnica entre si. Internamente, contudo, cada Lote constitui obra única e tecnicamente indivisível, com cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e responsabilidade técnica próprios, cujos serviços são sequenciais e interdependentes entre si, razão pela qual cada Lote será processado com julgamento pelo menor preço global e adjudicação a um único licitante vencedor por Lote, admitida a adjudicação de Lotes distintos a licitantes diferentes, nos termos do art. 47, incisos I e II, e do art. 18, § 1º, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos serviços de cada Lote em que decidir participar (não sendo admitida proposta para apenas parte dos serviços de um mesmo Lote), podendo participar e sagrar-se vencedor em um, em alguns ou em todos os 3 (três) Lotes, observando-se os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos neste Edital em relação a cada Lote disputado.

1.2. A obra está vinculada a recursos próprios do Município – Fundo Municipal de Educação, nos termos do instrumento de planejamento e dotação orçamentária constantes do processo administrativo, em cumprimento ao art. 205 e ao art. 211 da Constituição Federal.

1.3. O valor total estimado da contratação é **SIGILOSO**, nos termos do art. 24, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e será revelado imediatamente após o encerramento da fase de lances, antes da abertura da fase de negociação com o licitante mais bem classificado. O orçamento de referência

integra o processo administrativo como documento de acesso restrito, disponível aos órgãos de controle interno e externo.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL, APURADO INDIVIDUALMENTE PARA CADA UM DOS 3 (TRÊS) LOTES**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e arts. 33, I, e 34, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Modo de Disputa: **FECHADO/ABERTO**, nos termos do artigo 56, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

1.7. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra na Plataforma Eletrônica https://www.bll.org.br e no Diário Oficial do Município, sendo possível a solicitação por meio do e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br.

1.8. A aprovação dos serviços executados fica submetida à análise técnica da fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, devendo a execução observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especialmente as NBRs 9050, 15575, 5410 e 5626, e as posturas e obrigatoriedades municipais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BLL COMPRAS, no sítio https://bllcompras.com.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Empresas reunidas em consórcios;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:
2.13.1. Fica expressamente vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório, independentemente de sua forma de constituição, modalidade de associação empresarial ou arranjo societário adotado. Esta vedação aplica-se de forma integral e abrangente a todas as modalidades de consórcio previstas na legislação vigente, incluindo aqueles de natureza operacional, financeira ou técnica, bem como aqueles constituídos sob qualquer forma jurídica admitida pelo ordenamento legal brasileiro.
2.13.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se em criteriosa análise técnica e administrativa dos aspectos peculiares do objeto licitado, considerando-se as características intrínsecas dos serviços a serem contratados e as condições específicas de execução estabelecidas no presente instrumento convocatório, notadamente o porte moderado do objeto (reforma e ampliação de uma única unidade escolar), compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais de pequeno e médio porte.
2.13.3. O objeto licitado não apresenta complexidade técnica, dimensão econômica ou especificidades operacionais que justifiquem ou demandem a necessidade de associação

empresarial para sua execução adequada e satisfatória. A natureza dos serviços contratados permite sua execução por empresas individuais, dispensando a conjugação de esforços técnicos, operacionais ou financeiros que caracterizam a essencialidade dos consórcios em contratações de maior complexidade.

2.13.4. Verifica-se a existência de diversas empresas estabelecidas no mercado regional (Irecê e Chapada Diamantina) com capacidade técnica, operacional e financeira individual plena para a execução integral dos serviços objeto desta licitação, dispensando a necessidade de conjugação de capacidades através de arranjos consortiais.

2.13.5. A permissão de participação de consórcios no presente certame resultaria na redução significativa do número de participantes e, consequentemente, na diminuição da competitividade do processo licitatório, comprometendo assim a finalidade precípua da licitação de promover a mais ampla competição entre os interessados, notadamente das empresas de menor porte sediadas nas proximidades de cada povoado.

2.13.6. A vedação aos consórcios promove substancial simplificação da gestão contratual e dos procedimentos de fiscalização, evitando as complexidades administrativas e jurídicas decorrentes da solidariedade entre empresas consorciadas.

2.13.7. A medida visa prevenir a formação de arranjos empresariais que possam frustrar o caráter competitivo da licitação, evitando-se práticas que resultem na redução artificial da concorrência ou na criação de condições de mercado que favoreçam indevidamente determinados grupos econômicos em detrimento da livre concorrência e da isonomia entre os licitantes.

2.13.8. A vedação estabelecida busca garantir a mais ampla participação de empresas individuais no certame, preservando e maximizando a competitividade do processo licitatório com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esta orientação encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para admissão de consórcios em licitações públicas, condicionando sua participação à verificação de efetiva necessidade para a execução do objeto contratual e à demonstração de que tal arranjo não comprometerá a competitividade do certame.

2.14. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO:

2.14.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sob qualquer forma, modalidade, pretexto ou denominação, incluindo-se nesta proibição todos os arranjos contratuais que impliquem na transferência, delegação ou repasse de responsabilidades para terceiros não vinculados diretamente à relação contratual estabelecida entre a Administração Pública e a empresa contratada.

2.14.2. A vedação integral à subcontratação fundamenta-se em criteriosa análise jurídica e administrativa das peculiaridades do objeto contratado e das exigências específicas para sua adequada execução, considerando-se os aspectos técnicos, operacionais e legais que caracterizam a natureza dos serviços demandados pela Administração.

2.14.3. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza personalíssima, característica que exige da empresa contratada o exercício de controle direto e imediato sobre os vínculos trabalhistas estabelecidos com os prestadores de serviços.

2.14.4. A execução direta dos serviços pela empresa contratada constitui requisito fundamental para garantir qualidade uniforme e padronizada na prestação dos serviços, assegurando que todos os procedimentos, metodologias e padrões operacionais sejam implementados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela própria contratada. A subcontratação poderia resultar em variações indesejáveis na qualidade dos serviços, uma vez que diferentes prestadores poderiam adotar metodologias, padrões e níveis de capacitação distintos daqueles exigidos pela Administração.

2.14.5. A proibição da subcontratação promove substancial simplificação dos mecanismos de fiscalização e controle contratual, permitindo que a Administração exerça supervisão direta sobre a execução dos serviços sem a necessidade de monitorar múltiplas relações contratuais

secundárias. Esta simplificação facilita a identificação de responsabilidades, a aplicação de medidas corretivas e o controle de qualidade, contribuindo para maior eficiência na gestão contratual.

2.14.6. A vedação assegura a preservação da relação direta entre contratante e contratada para todos os aspectos relacionados à aplicação de sanções administrativas e à exigência de cumprimento das obrigações contratuais. Esta relação direta é fundamental para a efetividade das medidas punitivas e corretivas, evitando-se a diluição de responsabilidades que poderia ocorrer em estruturas contratuais complexas envolvendo múltiplos prestadores.

2.14.7. Durante a fase de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar possuir capacidade técnica própria para a execução integral dos serviços do objeto, demonstrando dispor de estrutura organizacional, recursos humanos qualificados e expertise necessária para o atendimento completo das demandas estabelecidas no edital. A permissão de subcontratação representaria contradição com esta comprovação, uma vez que indicaria a insuficiência da capacidade técnica própria inicialmente demonstrada.

2.14.8. O descumprimento da vedação à subcontratação, verificado mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, constituirá motivo suficiente para a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, caracterizando inexecução contratual grave que compromete a adequada prestação dos serviços. Esta rescisão será implementada independentemente de prévia notificação ou concessão de prazo para regularização, tendo em vista a natureza fundamental da obrigação violada, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções administrativas cabíveis, incluindo multas contratuais e impedimento de licitar com a Administração Pública pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O início dos procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverá ser efetuado diretamente no sítio eletrônico de licitações, acessível pelo endereço https://www.bll.org.br.

3.2. Esclarecimentos acerca do processo de credenciamento no sistema eletrônico serão providenciados pela central de atendimento aos licitantes, cujas informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.bll.org.br.

3.3. Dúvidas referentes ao acesso ao sistema poderão ser sanadas mediante contato com os canais de atendimento disponibilizados, operantes de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, horário de Brasília, conforme informações detalhadas no site https://www.bll.org.br.

3.3.1. O processo de credenciamento será consumado mediante a atribuição de uma chave de identificação e senha, ambas de caráter pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico acarreta responsabilidade legal sobre as ações executadas e pressupõe capacidade técnica para a execução das operações ligadas ao processo licitatório.

3.5. A licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a autenticidade de suas propostas e ofertas.

3.5.1. Incumbe ao prestador/fornecedor monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, responsabilizando-se pelos prejuízos advindos da não observância de notificações emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

3.6. A participação no certame processar-se-á, mediante inserção da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação previstos neste edital, por meio do sistema eletrônico disponibilizado em https://www.bll.org.br.

3.7. Na presente licitação adota-se a sequência procedimental ORDINÁRIA prevista no art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021, SEM INVERSÃO DE FASES. O procedimento observará, em ordem:
(i) divulgação do edital;
(ii) apresentação de propostas e fase de lances;
(iii) julgamento pelo critério de menor preço;
(iv) habilitação do licitante mais bem classificado; e
(v) fase recursal, homologação e adjudicação.

3.8. DA PROPOSTA

3.8.1. PROPOSTA INICIAL NÃO IDENTIFICADA:

3.8.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços inicial não identificada, acompanhada de sua composição, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em campo específico na plataforma BLL, não confundindo com o campo para juntada de documentos.

3.8.1.2. A proposta de preços inicial sem identificação em campo próprio deverá ser anexada na íntegra em PDF, acompanhada das composições de custos unitários, na forma do edital, com vistas à verificação prévia da proposta e da sua validade:
a) Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, que é parte integrante do Termo de Referência, observando-se os quantitativos.

- – Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência dela.
- – A Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194/1966.
- – Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
- – O licitante de melhor proposta classificada, deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- – A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- – O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante.
- – O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do município de Barra do Mendes/BA, onde ocorrerá a execução da obra.
- – No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194/1966.
- – As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- – Detalhamento dos Encargos Sociais, com quadros distintos para mensalistas (72,85%) e horistas (117,73%), conforme memória de cálculo do processo.

- – Detalhamento do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de 24,90%, com preenchimento dos quadros com BDI diferenciados para serviços e para fornecimento de materiais e equipamentos, sob pena de desclassificação da proposta.
- – No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, o licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente; deverá ser considerado o ISS do Município de Barra do Mendes/BA; não poderão ser considerados IRPJ e CSLL; e não deverá constar do item "Despesas Financeiras" a previsão de despesas relativas a dissídios.
- – Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, com quantitativos previstos mês a mês, no prazo de execução previsto (4 meses), conforme Cronogramas.

3.8.1.3. Para tanto, o licitante deverá anexar a proposta **NÃO IDENTIFICADA** no campo ativado no sistema no local onde preencherá os valores da sua proposta e, simultaneamente, deve anexar a proposta requerida como condição prévia de participação. A proposta inclusa neste campo permite acesso ao agente de contratação para análise prévia. **A identificação da proposta neste campo acarretará a desclassificação sumária.**

3.8.1.4. A proposta anexada neste campo não se confunde com a proposta anexada no rol de documentos, nos campos específicos que permitem anexar documentos diversos de habilitação e de proposta, na forma disposta no item seguinte.

3.8.1.5. Os documentos anexados no campo ativado na aba de preenchimento de proposta permitem acesso ao agente de contratação para análise prévia; contudo, as propostas anexadas no rol de documentos conjuntos com a habilitação somente permitem acesso após a fase de disputa.

3.8.1.6. O comando é expresso: a proposta não identificada deve ser inserida no próprio ambiente de cadastramento da proposta, e não no campo genérico de documentos, sendo esse o mecanismo que permite ao agente de contratação a análise prévia da conformidade da proposta, preservando-se, simultaneamente, o sigilo.

3.8.2. PROPOSTA IDENTIFICADA (NORMAL) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.8.2.1. No cadastramento da proposta inicial identificada (normal), no campo Documentos, o licitante anexará documentos diversos de habilitação e declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

f) A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
3.8.2.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.3. Antes da abertura da fase de lances, o Agente de Contratação verificará os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por todos os licitantes. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação exigidos ou que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência.
4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).
4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.6. Configuração do Sistema para Propostas: O sistema aceitará propostas que contenham valores expressos com até duas casas decimais.
4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem) reais.
4.8. Responsabilidade sobre o Valor Ofertado: Incumbe ao licitante a inteira responsabilidade pelo valor total ofertado, sendo-lhe vedado solicitar revisão ou modificação sob pretextos de erro, omissão ou qualquer outra justificativa, definindo tal valor como a oferta final para contratação.
4.8.1. Despesas Omissas: Despesas não explicitadas pelo licitante na formulação de sua proposta serão consideradas como inexistentes ou presumidamente incluídas no preço ofertado, não sendo admitido pleito de acréscimo subsequente à abertura das propostas.
4.8.2. Inalterabilidade dos Valores Ofertados: Os montantes propostos, seja na proposta inicial ou durante a fase de lances, vinculam o licitante, o qual não poderá reivindicar ajustes, invocando erro, omissão ou qualquer outra razão.
4.9. Inclusão de Custos na Proposta: Os valores apresentados deverão englobar todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratual.
4.10. Regime Tributário e Recolhimento de Tributos: Caso o regime tributário da proponente preveja a arrecadação de tributos em alíquotas variáveis, a proposta deverá refletir a média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses.
4.11. Retenção de Tributos na Fonte: Independente da alíquota de tributo indicada na proposta, os pagamentos estarão sujeitos à retenção de tributos na fonte, conforme percentuais previstos na legislação aplicável.

4.11. Anonimato do Licitante: É imperativo que o licitante não revele sua identidade em qualquer seção ou anexo da proposta eletrônica, sob risco de desclassificação imediata.
4.12. Validade das Propostas: As propostas submetidas terão validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
4.13. Obrigatoriedade das Disposições Editalícias: A apresentação de propostas pressupõe a aceitação irrestrita de todas as cláusulas deste Edital e seus anexos, comprometendo-se o licitante a realizar o objeto licitado conforme especificado, e a fornecer os insumos necessários à sua perfeita execução.
4.14. Observância dos Preços Máximos: O preço proposto deverá respeitar os limites máximos estabelecidos.
4.15. Consequências do Descumprimento Contratual: A inobservância das normativas estipuladas poderá acarretar a responsabilização dos contratados perante o órgão competente e, mediante processo legal, resultar em: determinação de prazo para correção das irregularidades, conforme o artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou na imposição de sanções aos agentes públicos envolvidos e à empresa contratada, incluindo a reparação dos danos ao erário em casos de execução contratual com sobrepreço.
4.16. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço, sendo obrigatório apresentar, sob pena de desclassificação sumária, os seguintes documentos:
a) Proposta contendo o preço, unitário e total por item da planilha, preço global da proposta em algarismo e por extenso;
b) Cronograma Físico Financeiro, com a indicação dos prazos de início e término de cada etapa e do prazo para conclusão dos trabalhos;
c) Planilha de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) que deverá conter a composição detalhada dos seus itens em valores ou percentuais;
d) Planilha de Composição dos Custos Unitários para todos os itens constantes na Planilha de Orçamento;
e) Planilha de Composição de Encargos Sociais;
f) Garantia da Proposta, nos termos do item 4.17.

4.17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.17.1. Será exigida de todos os licitantes, sem exceção, em relação a cada um dos 3 (três) Lotes em que decidirem apresentar proposta, no cadastramento da documentação e proposta, a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição de pré-habilitação, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, garantia de proposta com data de emissão posterior à data e ao horário designados neste Edital para o início da sessão pública do certame.
4.17.2. A garantia de proposta corresponderá ao valor de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante em cada Lote disputado, conforme limite legal, como condição essencial de pré-habilitação que antecede a análise das propostas apresentadas, sendo exigida de todos os licitantes participantes do presente certame, a apresentação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta do licitante para o respectivo Lote, não se admitindo garantia única para a totalidade dos Lotes disputados. Esta garantia deverá ser comprovada de forma inequívoca, individualmente por Lote, no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico da plataforma.
4.17.3. A garantia da proposta será analisada como requisito prévio de análise de aceitabilidade da proposta, devendo esta refletir a proposta inicial e com data até o horário do início do certame, sob pena de desclassificação automática da proposta.
4.17.4. A garantia de proposta poderá ser prestada através de qualquer das modalidades expressamente previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conferindo-se ao licitante a

faculdade de escolher a forma mais adequada às suas condições financeiras e operacionais. As modalidades admitidas abrangem a caução em dinheiro mediante depósito em conta específica da Administração, a caução em títulos da dívida pública federal com curso legal no país, o seguro-garantia emitido por companhia seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados, a fiança bancária fornecida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, e a fiança corporativa prestada por empresa com capacidade econômico-financeira comprovada conforme critérios estabelecidos neste edital.

4.17.5. Para cada modalidade de garantia admitida, observar-se-ão condições específicas que assegurem sua adequada constituição e eficácia para os fins pretendidos pela Administração contratante.

4.17.6. A caução em dinheiro deverá ser constituída através de depósito identificado em conta específica que será indicada pela Administração no momento oportuno, devendo o licitante comprovar a efetivação do depósito através de documento bancário oficial que identifique claramente o depositante, o valor depositado, a data da operação e a conta de destino. Este comprovante deverá ser anexado à proposta de preços no momento de seu cadastramento no sistema eletrônico, sendo vedada sua apresentação posterior. O valor depositado será corrigido monetariamente conforme índices oficiais aplicáveis aos depósitos públicos até sua efetiva liberação ou execução.

4.17.7. Os títulos da dívida pública admitidos como garantia deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, e deverão estar acompanhados de laudo de avaliação atualizado emitido por instituição financeira credenciada ou órgão técnico competente. O valor dos títulos ofertados como garantia será aquele apurado no laudo de avaliação, devendo corresponder no mínimo ao montante exigido como garantia, sendo aceito valor superior que será considerado para fins de liberação proporcional quando aplicável.

4.17.8. O seguro-garantia constitui modalidade específica de garantia que deverá ser materializada através de apólice emitida por companhia seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados para operar no ramo garantia, com prazo de validade não inferior a sessenta dias úteis contados a partir da data da realização da sessão pública de disputa de preços. A apólice deverá conter obrigatoriamente cláusula específica prevendo atualização monetária do valor segurado conforme índices oficiais, bem como cobertura destinada especificamente a indenizar a Administração contratante nas hipóteses de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, não apresentação tempestiva dos documentos de habilitação quando expressamente convocado pela Administração, apresentação de documentação falsa, adulterada ou inidônea durante qualquer fase do certame, e comportamento inidôneo, fraude ou qualquer conduta que comprometa a lisura e regularidade do processo licitatório.

4.17.9. A fiança bancária deverá ser constituída através de carta de fiança emitida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para funcionamento no país, devendo possuir vigência mínima de sessenta dias úteis contados da data de sua emissão e conter expressamente cláusula de renúncia ao benefício de ordem por parte da instituição financeira fiadora. A carta de fiança deverá identificar precisamente o processo licitatório e o objeto garantido, o valor da garantia, o prazo de vigência, e deverá estar assinada por representantes legais da instituição financeira com poderes específicos para tanto, conforme comprovação através de procurações ou estatutos sociais.

4.17.10. A fiança corporativa, quando admitida pela Administração mediante análise específica de cada caso, deverá ser prestada por empresa com patrimônio líquido superior a dez vezes o valor garantido conforme demonstrado através de balanço patrimonial auditado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. A empresa prestadora da fiança deverá apresentar demonstrações financeiras auditadas dos últimos três exercícios sociais que

comprovem sua solidez econômico-financeira, bem como certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, e declaração expressa de responsabilidade solidária pelas obrigações garantidas.
4.17.11. A não apresentação da garantia de proposta que demonstre possuí-la no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico implicará desclassificação automática e irrecorrível do licitante, sendo expressamente vedada sua regularização posterior através de diligência ou saneamento de falhas. Esta exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a seriedade das propostas desde o momento de sua apresentação, evitando comportamentos oportunistas que possam comprometer a celeridade e eficiência do certame.
4.17.12. As garantias constituídas pelos licitantes serão liberadas ou restituídas conforme prazos e condições específicas que observam a situação particular de cada participante do certame. Para o licitante vencedor, a liberação ocorrerá em até dez dias úteis após a assinatura do contrato. Para os demais licitantes não vencedores, a liberação processar-se-á em até dez dias úteis após a homologação definitiva do certame pela autoridade competente, independentemente da assinatura do contrato pelo adjudicatário. Em caso de licitação fracassada por ausência de propostas válidas ou licitação deserta por falta de interessados, todas as garantias serão liberadas em até dez dias úteis após a declaração oficial da situação pela Administração contratante.
4.17.13. A garantia constituída será executada integralmente pela Administração contratante, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial, nas hipóteses específicas que caracterizem descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante através de sua participação no certame. Estas hipóteses abrangem a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, a não apresentação tempestiva da documentação exigida para formalização da contratação quando devidamente convocado, a apresentação de documentação falsa, adulterada ou inidônea em qualquer momento do processo licitatório, e o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes da participação no certame que comprometam sua regular tramitação ou resultem em prejuízos para a Administração.
4.17.14. A exigência de garantia de proposta fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a seriedade e responsabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes, considerando-se especialmente o valor expressivo da contratação pretendida e a essencialidade dos serviços para o adequado funcionamento da Administração. Esta medida visa minimizar significativamente os riscos de desistências injustificadas por parte dos licitantes vencedores, situações que comprometem gravemente a celeridade e economicidade do processo licitatório, obrigando a Administração a convocar novos certames ou contratar com licitantes menos vantajosos, resultando em prejuízos ao interesse público e desperdício de recursos administrativos.
4.17.15. Em caso de prorrogação dos prazos estabelecidos para o certame por circunstâncias supervenientes ou necessidades técnicas devidamente justificadas, os licitantes que tenham constituído garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverão providenciar obrigatoriamente a renovação ou prorrogação da vigência das garantias prestadas, sob pena de desclassificação automática de suas propostas. Esta renovação deverá ser comprovada através da apresentação de aditivo à apólice original ou nova carta de fiança, conforme o caso, no prazo máximo de quarenta e oito horas contadas da comunicação oficial da prorrogação pela Administração contratante.
4.17.16. A não apresentação da garantia de proposta que demonstre possuí-la no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico implicará desclassificação automática e irrecorrível do licitante, sendo expressamente vedada sua regularização posterior através de diligência ou saneamento de falhas. Esta exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a seriedade das propostas desde o momento de sua apresentação, evitando comportamentos oportunistas que possam comprometer a celeridade e eficiência do certame.

4.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **FECHADO/ABERTO**. Na disputa aberta, a fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, com prorrogações sucessivas de 2 (dois) minutos.
4.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
4.20. REVELAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO: Imediatamente após o encerramento da fase de lances, a Agente de Contratação publicará no sistema eletrônico o orçamento estimado de referência e a planilha orçamentária de base, que serão revelados a todos os licitantes e ao público em geral, nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
4.21. Após a revelação do orçamento, o Agente de Contratação verificará a exequibilidade do maior desconto ofertado, considerando-se inexequíveis os descontos que resultem em preço global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
4.22. Para fins de análise da exequibilidade de proposta inferior a 85% do valor estimado do objeto, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre esse valor e o da proposta, conforme art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
4.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
4.24. O licitante mais bem classificado, terá o prazo de até 2 (duas) horas para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
4.25. Após a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto

à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
(i) contiver vícios insanáveis;
(ii) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
(iii) apresentar preços inexequíveis após a revelação do orçamento sigiloso;
(iv) não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração;
(v) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital.
(vi) será desclassificada sumariamente a proposta que apresentar valor acima de 02 (duas) vezes ao referencial do Município, conforme estabelecido no art. 59, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo sendo a proposta inicial da licitante.
5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto.
5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente/Comissão de Contratação, que comprove:
5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
5.7.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado do objeto e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;
5.7.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto, independentemente do regime de execução;
5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado, tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador/fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.11. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela

Administração, bem como o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

6.2. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.3. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresas ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06).

6.5. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015.

6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

6.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

6.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.10.1. Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa de sociedade limitada unipessoal e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.10.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

6.10.4. Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

6.10.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP;
6.10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.11. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.11.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da CLT e da Lei nº 12.440/2011;
6.11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.11.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
6.11.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);
6.11.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
6.11.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
6.11.7. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;
6.11.8. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP).

6.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.12.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Os documentos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED;
6.12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes das seguintes fórmulas:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
6.12.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto;
6.12.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
6.12.5. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação;
6.12.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto.

6.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.13.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (RELATIVO À EMPRESA):

6.13.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; a declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
6.13.1.2. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, com habilitação para execução de obras de edificações civis, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto;
6.13.1.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo CREA;
6.13.1.4. Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo CREA, em quantidades suficientes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, especificamente:
a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, comprovando a execução anterior de serviços/obras com projeto, especificações técnicas e planilhas orçamentárias similares, de porte e complexidade ao objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
c) Os atestados de capacidade técnica operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.
6.13.1.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
6.13.1.6. Comprovação da capacidade técnico-operacional: a licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de obra similar ou serviços similares aos licitados. Para atendimento, serão aceitos atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado por documentação pertinente.
6.13.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
6.13.2.1. Apresentação de profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura, como responsável técnico, devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;
6.13.2.2. Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, assinada pelo representante legal da empresa e dos profissionais indicados, de que atuarão na execução do contrato, em atenção às normas dispostas na NR-04. Poderá, em substituição, ser apresentados pré-contratos de prestação de serviços ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade;
6.13.2.3. O profissional indicado deverá participar da obra objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
6.13.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
6.13.2.5. Certidão de Registro do responsável técnico no CREA/CAU, em plena validade;
6.13.2.6. Comprovação da natureza da relação do profissional com a licitante, mediante:

(i) contrato ou estatuto social, no caso de sócio, administrador ou diretor;
(ii) carteira de trabalho (CTPS), no caso de empregado; ou
(iii) contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo;

6.13.2.7. Declaração de disponibilidade futura do profissional caso a licitante sagre-se vencedora do certame.

6.13.3. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.13.3.1. A licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao local de execução da obra, conforme Anexo X. A licitante que apresentar essa declaração fica expressamente impedida de pleitear, no futuro, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira fundadas na alegação de desconhecimento das condições do local.

6.14. DECLARAÇÕES EXIGIDAS À CONTRATAÇÃO

6.14.1. Declaração de que não incorre nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.14.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvada a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida a partir de 14 (quatorze) anos;

6.14.3. Declaração de que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.14.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

6.15.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
(a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
(b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.15.4. Nos Lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação do licitante detentor da melhor proposta, o Agente de Contratação verificará a proposta subsequente e, se necessário, realizará nova negociação, na ordem de classificação, até a identificação de um licitante que atenda às exigências do edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
7.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
7.3.3. Adotada a sequência ordinária prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BLL.
7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL.
7.11. Não serão aceitos pedido de esclarecimentos, recursos, contrarrazões por e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, desde que aceita pela Administração.
9.3. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
9.4. Para assinar o Contrato, a Contratada deverá apresentar: (a) ART/RRT de execução da obra, devidamente registrada no CREA, emitida pelo responsável técnico designado; (b) matrícula da obra junto ao CEI/INSS; (c) cópia do ato constitutivo atualizado.
9.5. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, independentemente do respectivo prazo de execução, admitida prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
9.6. O prazo de execução das obras de cada Lote, contado da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, será de 5 (cinco) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro de cada Lote.

9.7. Não será exigida da Contratada a apresentação de garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza, o vulto e o risco reduzido do objeto e a curta duração de execução, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência (Anexo I). Permanece resguardada a garantia técnica de solidez e segurança de que trata o item 9.8, bem como a exigência de garantia de proposta de que trata o item 4.17.
9.8. A contratada, oferecerá garantia mínima de 05 (cinco) anos para a solidez e segurança dos serviços executados, conforme o Código Civil e o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante medições aprovadas pela fiscalização, com base no Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
10.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
10.3. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar: boletim de medição detalhado aprovado pela fiscalização; relatório fotográfico; certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes; comprovante de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados alocados na obra.
10.4. Em caso de atraso de pagamento por culpa da Administração, incidirão juros moratórios de 0,5% ao mês sobre o valor em atraso, acrescidos de correção monetária pelo INCC, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
10.5. Fica vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento por serviços não efetivamente executados e medidos.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais, são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Após o período de estabilidade de 12 meses, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mediante aplicação, pelo Contratante, após solicitação formal da Contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). O reajuste será realizado por apostilamento.

11.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.2.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
11.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.5. Fraudar a licitação;
11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.3.1. Advertência;
11.3.2. Multa;
11.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o responsável às penalidades cabíveis, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa,

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema BLL.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na BLL.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
13.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
ANEXO II – Planta, Projeto e Planilha Orçamentária
ANEXO III - Modelo de Credenciamento.
ANEXO IV – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.
ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO VI – Declaração de Proposta Econômica
ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo.
ANEXO IX - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
ANEXO X - Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços.
ANEXO XI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
ANEXO XII – Declaração de Idoneidade.
ANEXO XIII - Declaração de Responsabilidade Técnica e Vínculo do Responsável Técnico.
ANEXO XIV – Minuta de Termo de Contrato.

Barra do Mendes/BA, 24 de agosto de 2026.

Noélia Nunes Pacheco
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO, EM 3 (TRÊS) LOTES, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 3 (TRÊS) UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE BARRA DO MENDES/BA (COLÉGIO MUNICIPAL EDÍZIO MENDONÇA, COLÉGIO MUNICIPAL CLEONICE MENDONÇA E ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIA MARIA DE CARNEIRO MÉCCIA)

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA
CNPJ:	13.702.238/0001-00
Modalidade de Licitação:	Concorrência Eletrônica – art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global, apurado individualmente para cada um dos 3 (três) Lotes – art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Unitário – art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Forma de Parcelamento:	Parcelamento em 3 (três) Lotes, um por unidade escolar – art. 47, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021
Valor Estimado:	Sigiloso – art. 24, § 2º, da Lei nº 14.133/2021
Fonte de Recursos:	Recursos Próprios do Município – Fundo Municipal de Educação
Responsável:	Noélia Nunes Pacheco
Data de Elaboração:	24 de agosto de 2026

TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com o objeto da contratação acima solicitado, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Prefeitura de Barra do Mendes.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes para a execução do objeto.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preço da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.
DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados (e por quantas horas), as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção/reforma. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.
FISCALIZAÇÃO – Equipe da Prefeitura de Barra do Mendes indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.
LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta a um ou mais lotes desta licitação.
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.
PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DO LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço do Licitante de cada serviço discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.
PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Prefeitura de Barra do Mendes de cada serviço discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.
PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.
PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
PROPOSTA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos, sendo apresentada em dois momentos na forma não identificada para análise prévia em campo específico e a identificada no campo de documentos, sendo de total responsabilidade do licitante a sua apresentação.
RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.
REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, Prefeitura Municipal de Barra do Mendes e CONTRATADA, onde se definem todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o "start up" da execução das obras.

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia para a execução, em 3 (três) Lotes, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços de reforma e ampliação de 3 (três) unidades escolares municipais de Barra do Mendes/BA, conforme discriminado a seguir, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias em anexo, sendo admitida a adjudicação de lotes distintos a licitantes diferentes.

Lote	Unidade Escolar	Localização	Valor Estimado	Prazo
Lote 1	Colégio Municipal Edízio Mendonça	Povoado de Canarina, Barra do Mendes-BA	Sigiloso	5 meses
Lote 2	Colégio Municipal Cleonice Mendonça	Povoado de Queimada do Mendes, Barra do Mendes-BA	Sigiloso	5 meses
Lote 3	Escola Municipal Márcia Maria de Carneiro Méccia	Centro, Barra do Mendes-BA	Sigiloso	5 meses

Fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamentos, quantitativos e memoriais descritivos constantes das Planilhas Orçamentárias de Custos, dos Relatórios de Composição de Preços Unitários (CPU), das Planilhas de Encargos Sociais e das Planilhas de Detalhamento de BDI, elaborados pelo Engenheiro Civil Hugo Gomes dos Santos (CREA/BA nº 0519392779), integrantes do processo administrativo correspondente.
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. A referida contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Parcelamento em Lotes e Indivisibilidade Técnica Interna: O presente objeto compreende a reforma e ampliação de 3 (três) unidades escolares municipais — Colégio Municipal Edízio Mendonça (Povoado de Canarina), Colégio Municipal Cleonice Mendonça (Povoado de Queimada do Mendes) e Escola Municipal Márcia Maria de Carneiro Méccia (Centro) —, situadas em localidades distintas do Município e sem qualquer interdependência técnica, estrutural ou logística entre si, razão pela qual o objeto foi dividido em 3 (três) Lotes, um por unidade escolar. Internamente, os serviços que compõem cada Lote (serviços preliminares, movimentação de terra e fundações, superestrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura e serviços finais) são sequenciais e interdependentes entre si, integrando uma única obra de engenharia por edificação.
Inviabilidade Técnica do Fracionamento Interno de Cada Lote: O fracionamento dos serviços que compõem cada uma das 3 (três) obras em itens autônomos dentro do respectivo Lote comprometeria a unidade técnica da execução, dificultaria a fiscalização e a responsabilização técnica unificada, e não traria ganho de competitividade que justificasse os riscos daí decorrentes, nos termos do art. 47, incisos I e II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona o parcelamento à viabilidade técnica e econômica, sopesados a responsabilidade técnica e o custo de gestão de múltiplos contratos.
Unicidade da Responsabilidade Técnica e Contratual por Lote: A contratação em 3 (três) Lotes assegura que a totalidade dos serviços de reforma e ampliação de cada unidade escolar seja executada por uma única empresa por Lote, sob responsabilidade técnica unificada, com cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e BDI próprios de cada Lote, sem prejuízo da fiscalização técnica municipal específica designada para o acompanhamento integral de cada

obra, permitindo, ainda, que licitantes distintos disputem e vençam Lotes diferentes, em benefício da competitividade do certame.
Por fim, reitera-se que a contratação em 3 (três) Lotes, um por unidade escolar, é a opção mais adequada para a Administração Municipal no presente caso, encontrando amparo no art. 47, incisos I e II, e no art. 18, § 1º, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, e na própria Súmula 247 do TCU, que exige o parcelamento quando o objeto for de natureza divisível e sem prejuízo para o conjunto — o que se verifica precisamente na relação entre as 3 (três) edificações, distintas e autônomas entre si, ao passo que a indivisibilidade técnica interna de cada edificação justifica que cada Lote seja julgado pelo menor preço global, tal como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E REGIME DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, pela modalidade de Concorrência, art. 28, inciso II, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO GLOBAL, apurado individualmente para cada um dos 3 (três) Lotes, conforme Art. 33, inciso I, e Art. 34 da Lei Nº 14.133/2021. O regime de execução será empreitada por preço unitário, conforme disposto no Art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
A execução se dará por empreitada, em 3 (três) Lotes, e o contrato de cada Lote será firmado com a respectiva empresa vencedora do certame para aquele Lote, que assumirá a responsabilidade integral pelos serviços de reforma e ampliação da unidade escolar correspondente, com o fornecimento de material, sendo admitido que licitantes distintos sagrem-se vencedores em Lotes diferentes.
Considerando os recentes estudos realizados pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), o modo aberto tem sido um dos principais motivos de obras paralisadas no Brasil atualmente. De tal maneira que para a presente licitação, além de ser realizada na modalidade concorrência eletrônica, tem como modo de disputa o modelo fechado/aberto.
A presente contratação será licitada adotando-se o regime de contratação de empreitada por preço unitário. Neste caso, a remuneração da contratada corresponderá aos quantitativos de serviços efetivamente executados e medidos, multiplicados pelos respectivos preços unitários constantes da proposta vencedora, levando em consideração a matriz de risco do objeto.

5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO ETP

Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845/2023:

- Art. 18, inciso I – item 2 do Termo de Referência;
- Art. 18, inciso IV – estão contidos em documentos anexos ao processo;
- Art. 18, inciso VI – documentos anexos ao processo;
- Art. 18, inciso VIII – item 2 do Termo de Referência;
- Art. 18, inciso XIII – item 2 do Termo de Referência.
-

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida, é necessário que a empresa apresente:

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal;
- Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços/obras com projeto, especificações técnicas e planilha orçamentária similares, de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução do objeto.

Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020 e inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Consideradas as premissas definidas como condições para a execução, definidas no tópico REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, efetivou-se, para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais, pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes para o tipo de serviço a que se destinam. Para referência de preço foram utilizadas as tabelas de preços referenciais oficiais SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (CAIXA/IBGE), referência 05/2026, sem desoneração de encargos sociais; as tabelas ORSE, referências 03/2026 e 04/2026, conforme o Lote, sem desoneração; e a tabela SEINFRA, referências 027/2026 e 028/2026, conforme o Lote, com BDI de 24,90% em todos os 3 (três) Lotes, calculado conforme metodologia do Acórdão TCU nº 2622/2013.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7°, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Para o atendimento efetivo da necessidade pública, os requisitos essenciais à contratação incluem a reforma e ampliação de 3 (três) unidades escolares municipais — Colégio Municipal Edízio Mendonça (Povoado de Canarina, Lote 1), Colégio Municipal Cleonice Mendonça (Povoado de Queimada do Mendes, Lote 2) e Escola Municipal Márcia Maria de Carneiro Méccia (Centro, Lote 3) —, compreendendo, em cada Lote, a execução de serviços preliminares e demolições, movimentação de terra e fundações, superestrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimento cerâmico para piso e parede, esquadrias,

pintura e serviços finais, além de serviços complementares específicos de cada unidade (muro de fechamento, drenagem e ampliação de almoxarifado/cozinha/sala no Lote 1; construção de refeitório e reforma da quadra poliesportiva no Lote 2; construção/ampliação de banheiros, platibanda e pavimentação de passeios no Lote 3), conforme detalhado nas respectivas Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos. Os projetos devem garantir a segurança dos usuários, a qualidade dos materiais e serviços, a adequação ao clima local e a plena funcionalidade dos ambientes escolares, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9050:2020 (acessibilidade universal), NBR 15575 (desempenho de edificações), NBR 5410 (instalações elétricas), NBR 5626 (instalações hidráulicas) e demais normas aplicáveis. É imprescindível que todas as disposições e especificações estejam alinhadas às melhores práticas de mercado, observando-se os limites orçamentários disponíveis e evitando-se requisitos e especificações supérfluas ou excessivamente restritivas, de modo a estimular a competitividade sem comprometer a qualidade e funcionalidade das obras.

9 ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7°, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/21).
O valor estimado da contratação, calculado com base nas tabelas SINAPI (05/2026 – BA, sem desoneração), ORSE (03/2026 e 04/2026, conforme o Lote, sem desoneração) e SEINFRA (027/2026 e 028/2026, conforme o Lote), com BDI de 24,90% em todos os 3 (três) Lotes, é sigiloso, individualmente por Lote e em seu total, nos termos do art. 24, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. As planilhas orçamentárias analíticas, as composições de BDI, as composições de custos unitários, as planilhas de encargos sociais e os cronogramas físico-financeiros de cada Lote, elaborados e assinados pelo Eng. Civil Hugo Gomes dos Santos (CREA/BA 0519392779), constam dos autos do processo administrativo e encontram-se disponíveis aos órgãos de controle interno e externo (TCM/BA, CGU, TCU). O orçamento de cada Lote será revelado imediatamente após o encerramento da respectiva fase de lances, antes da fase de negociação, nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10 JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações de obras e serviços de engenharia é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 47, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável, sopesados, nos termos do § 1º do mesmo artigo, a responsabilidade técnica, o custo de gestão de múltiplos contratos frente às vantagens da divisão, e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado (Súmula 247 do TCU: “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, quando o objeto for de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas”). A contrário sensu, quando um conjunto de serviços for tecnicamente indivisível, ou quando seu fracionamento acarretar prejuízo à obra, é a própria Súmula 247 do TCU que autoriza — e recomenda — o julgamento desse conjunto pelo menor preço global.
No presente caso, o objeto envolve 3 (três) unidades escolares situadas em localidades distintas e geograficamente dispersas do Município — Povoado de Canarina (Lote 1), Povoado de Queimada do Mendes (Lote 2) e sede do Município (Lote 3) —, sem qualquer interdependência

técnica, estrutural ou funcional entre si, hipótese em que o parcelamento é a regra técnica e economicamente mais vantajosa. Cada Lote corresponde, contudo, à reforma e ampliação de uma única edificação, com memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e BDI próprios, cujos serviços internos (serviços preliminares e demolições, movimentação de terra e fundações, superestrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura e serviços finais) são sequenciais e tecnicamente interdependentes entre si, integrando um único empreendimento de engenharia por Lote.

Nos termos da metodologia consagrada pelo Tribunal de Contas da União (v.g. Acórdãos nº 1.214/2013 e nº 5.301/2013, ambos do Plenário/2ª Câmara), deverá ser definido e documentado o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- Ser técnica e economicamente viável;
- Que não haverá perda de escala;
- Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

No caso concreto, os três requisitos acima se fazem presentes quanto ao parcelamento entre as 3 (três) unidades escolares: (i) é tecnicamente viável, pois cada Lote corresponde a uma edificação autônoma, com projeto, memória de cálculo e responsabilidade técnica próprios, sem qualquer relação de dependência física ou funcional com os demais; (ii) não há perda de escala, uma vez que os insumos e composições de custo (SINAPI/ORSE/SEINFRA) são apurados isoladamente por Lote, sem ganho relevante decorrente da aquisição ou execução conjunta; e (iii) há efetiva ampliação da competitividade, pois a divisão em 3 (três) Lotes permite a participação de empresas de médio e pequeno porte regionalmente estabelecidas, que poderiam não dispor de capacidade para executar as 3 (três) obras simultaneamente, em locais distintos (dois povoados e a sede do Município).

Diversamente, no que se refere ao fracionamento interno de cada Lote — isto é, à divisão dos serviços de uma mesma edificação em itens autônomos —, nenhum dos requisitos acima se faz presente: (i) não é tecnicamente viável, pois cada edificação é unidade autônoma cuja reforma pressupõe a execução sequencial e interdependente de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações e acabamentos, sem possibilidade de cisão sem risco à unidade técnica e à responsabilidade pela obra; (ii) o fracionamento interno não geraria ganho relevante de competitividade apto a compensar os riscos de pulverização da responsabilidade técnica e de coordenação entre contratados distintos para uma mesma edificação; e (iii) o custo de gerir múltiplos contratos para uma mesma obra, nos termos do art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, superaria qualquer vantagem competitiva marginal, já assegurada pela divisão em 3 (três) Lotes autônomos entre si.

Do ponto de vista técnico, cada Lote constitui unidade autônoma e indivisível, de modo que sua eventual cisão interna comprometeria a qualidade, a padronização das especificações e a garantia da execução. Do ponto de vista administrativo, a contratação em 3 (três) Lotes — e não em itens fracionados dentro de cada um — simplifica a fiscalização técnica municipal, ao concentrar em um único contrato e em um único responsável técnico a integralidade de cada obra, sem a complexidade adicional de compatibilização entre contratados distintos para serviços interdependentes em uma mesma edificação, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade obtida pela divisão entre as 3 (três) unidades escolares.

Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido, com base na fundamentação técnica detalhada no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo, conclui-se que a contratação em 3 (três) Lotes, um por unidade escolar, com julgamento pelo menor preço global de cada Lote, é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, em consonância com o art. 47, incisos I e II, e o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e com a Súmula 247 do TCU, razão pela qual a presente licitação será processada em 3 (três) Lotes, correspondentes, respectivamente, à totalidade dos serviços de reforma e ampliação do

Colégio Municipal Edízio Mendonça (Lote 1), do Colégio Municipal Cleonice Mendonça (Lote 2) e da Escola Municipal Márcia Maria de Carneiro Méccia (Lote 3), admitida a adjudicação a licitantes distintos por Lote.

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: inciso IX, art. 7º, IN 40/2020.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando que será desenvolvido com recursos próprios do Fundo Municipal de Educação – FME, nas dotações orçamentárias que seguem, observado o Projeto/Atividade 1.031 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares:

Und. Gestora	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Categoria
06601	4.4.90.51.00	15001001	Obras e Instalações
06601	4.4.90.51.00	15400000	Obras e Instalações
06601	4.4.90.51.00	15420000	Obras e Instalações
06601	4.4.90.51.00	15440000	Obras e Instalações
06601	4.4.90.51.00	15500000	Obras e Instalações
06601	4.4.90.51.00	15700000	Obras e Instalações

As dotações acima, todas vinculadas à Unidade Gestora 06601 (Fundo Municipal de Educação – FME) e ao elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), correspondem à reserva orçamentária destinada ao atendimento desta contratação, observada a suficiência de saldo em cada fonte para a emissão da respectiva Nota de Empenho, no momento oportuno. A mesma estrutura de dotação atende, de forma unificada, aos 3 (três) Lotes objeto deste Termo de Referência, devendo a emissão da Nota de Empenho ser individualizada por Lote, no momento da respectiva contratação, observado o valor sigiloso estimado para cada um.

12 INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços de reforma trará os seguintes benefícios diretos e indiretos à população de Barra do Mendes:

- Recuperação da segurança estrutural, salubridade e funcionalidade das 3 (três) unidades escolares, beneficiando as comunidades escolares do Povoado de Canarina, do Povoado de Queimada do Mendes e do Centro do Município;
- Cumprimento das obrigações constitucionais (art. 205 e 208, I, CF/88) e legais (Lei nº 9.394/1996 – LDB) do Município em matéria de educação básica pública de qualidade;
- Melhoria das condições de aprendizagem, com ambientes adequados em ventilação, iluminação, instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Redução progressiva dos custos de manutenção corretiva emergencial, mediante intervenção planejada nas patologias construtivas identificadas;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a execução das obras, com impacto positivo na economia local, inclusive de empresas de menor porte sediadas nas proximidades de cada unidade escolar;
- Ampliação da vida útil dos prédios escolares, representando adequado retorno ao investimento público municipal.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e

gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7°, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/21).
A contratada deverá fornecer treinamentos periódicos aos empregados sobre técnicas de execução dos serviços de construção civil, prevendo os possíveis riscos de acidentes e sobre a utilização correta dos EPIs e EPCs (equipamentos de proteção individual e coletiva), treinamento sobre as práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observadas as normas ambientais vigentes, entre outros cursos constantes na convenção coletiva e legislação vigente. Para atuar de forma segura na fiscalização de contratos desta natureza faz-se necessária a capacitação e atualização constante de servidores aptos a desempenhar estas atividades nesta instituição, sendo designado fiscal técnico para o acompanhamento integral da obra.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Geração de resíduos sólidos da construção civil (entulho, argamassa, embalagens, aço, madeira)	A CONTRATADA deverá apresentar e cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA 307/2002. Destinação a aterros de inertes licenciados, com controle por MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).
Destinação de resíduos perigosos (óleos, tintas, solventes)	Vedar o descarte em solo ou em corpos hídricos. A CONTRATADA deverá destinar os resíduos perigosos a empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente.
Transporte inadequado dos resíduos	A CONTRATADA deverá observar as leis municipais e estaduais relacionadas ao transporte de resíduos volumosos, entulho e demais materiais, não cabendo reclamações posteriores.
Excesso de ruídos durante a execução dos serviços, considerando o funcionamento da unidade escolar	A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de tecnologia mais silenciosa (baixo nível de emissão de ruídos) e respeitar os horários estabelecidos pela legislação municipal, pela ABNT NBR 10151 e pela rotina pedagógica da unidade escolar, coordenando-se previamente com a direção escolar.
Geração de material particulado (poeira) durante demolições	Umedecimento periódico das frentes de demolição; isolamento das áreas em obras com tapumes; proteção das pilhas de entulho estocadas até a destinação final.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).
Com base nos elementos anteriores do presente documento, na análise do Estudo Técnico Preliminar e na disponibilidade de recursos próprios do Município, DECLARAMOS que a contratação, dividida em 3 (três) Lotes, é VIÁVEL técnica, econômica, jurídica e ambientalmente, conforme fundamentação constante do ETP e dos demais documentos acostados ao processo.

16 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita ao local de execução da obra do(s) Lote(s) de seu interesse e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato. Caso o licitante tenha interesse em disputar mais de um Lote, a visita deverá ser realizada, individualmente, em cada uma das unidades escolares correspondentes.

É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta do licitante.

A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será emitida pela empresa licitante, através dos seus prepostos, sendo condição indispensável para participação na licitação, mediante a apresentação da declaração.

Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços, as licitantes deverão contatar com a Prefeitura de Barra do Mendes pelo e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br.

17 PROPOSTA

17.1. PROPOSTA INICIAL NÃO IDENTIFICADA:

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços inicial não identificada, acompanhada de sua composição, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

A proposta de preços inicial sem identificação em campo próprio, deverá ser anexada na íntegra em PDF, acompanhada das composições de custos unitários, na forma do edital, com vistas à verificação prévia da proposta e da sua validade:

a) Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, relativa ao objeto, com todos os seus itens/subitens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os quantitativos.

b) Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência dela.

c) A Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.

d) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, dentro de um mesmo item.

e) O licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

- O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, relativa ao objeto;
- O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do município onde ocorrerá o serviço;
- No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos qual a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 5194/1966;
- As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

f) Detalhamento dos Encargos Sociais.
- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

g) Detalhamento do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas).
- Preenchimentos dos quadros com BDI diferenciados para serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, sob pena de desclassificação da proposta;
- No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, o licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
- Deverá ser considerado no BDI, o ISS (Imposto sobre Serviços) do Município de Barra do Mendes/BA, onde serão executadas as obras;
- Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. O licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do objeto deste Termo de Referência.

h) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos, mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

Para tanto, o licitante deverá anexar a proposta NÃO IDENTIFICADA no campo ativado no sistema no local onde preencherá os valores da sua proposta, e, simultaneamente, deve anexar a proposta requerida como condição prévia de participação. A proposta inclusa neste campo permite acesso ao agente de contratação para análise prévia. A identificação da proposta identificada anexa neste campo acarretará a desclassificação sumária.

A proposta anexada neste campo não se confunde com a proposta anexada no rol de documentos, nos campos específicos que permitem anexar documentos diversos de habilitação e de proposta, na forma disposta no item seguinte.

Os documentos anexados no campo ativado na aba de preenchimento de proposta permitem acesso ao agente de contratação para análise prévia, contudo, as propostas

anexadas no rol de documentos conjuntos com a habilitação somente permitem acesso após a fase de disputa.
O comando é expresso ao afirmar que a proposta não identificada deve ser inserida no próprio ambiente de cadastramento da proposta, e não no campo genérico de documentos, sendo esse o mecanismo que permite ao agente de contratação a análise prévia da conformidade da proposta, preservando-se, simultaneamente, o sigilo.
17.2. PROPOSTA IDENTIFICADA (NORMAL) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
No cadastramento da proposta inicial identificada (normal), no campo Documentos, o licitante anexará documentos diversos de habilitação, e declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
No campo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele Lote;
Nos Lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor estimado desta licitação possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento por estimular os licitantes a competirem sem uma referência de valor. A ausência de um valor referencial diminui o risco de colusão entre os licitantes. Mantendo o orçamento sigiloso, a administração pública reduz a possibilidade de questionamentos e impugnações baseados na adequação do valor estimado ao mercado.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

O licitante que, ao cadastrar a proposta na plataforma de licitação eletrônica, identificar o nome da empresa, será desclassificado sumariamente.

17.3. GARANTIA DE PROPOSTA (CONDIÇÃO DE PRÉ-HABILITAÇÃO):

Fundamentação: art. 58, §§ 1º a 4º, c/c art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- Será exigida de todos os licitantes, sem exceção, como condição de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta por eles ofertada em cada Lote disputado, tendo em vista o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação (item 9 deste Termo de Referência), nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária;
- A comprovação do recolhimento da garantia de proposta é condição indispensável de pré-habilitação, devendo ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação de que trata o item 17.2 deste Termo de Referência, sob pena de inabilitação sumária do licitante que dela não dispuser, em relação ao respectivo Lote;
- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a juntada de garantia de proposta cuja data de emissão ou expedição seja posterior à data e ao horário designados no instrumento convocatório para a abertura da sessão pública do certame, ainda que apresentada dentro do prazo do sistema, considerando-se tal ocorrência como ausência de garantia válida, sujeitando o licitante à inabilitação para o respectivo Lote;
- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação do respectivo Lote, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Implicará a execução integral da garantia de proposta a recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, bem como a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- A exigência de garantia de proposta aplica-se individualmente a cada um dos 3 (três) Lotes, sendo devida em relação ao Lote (ou aos Lotes) para o(s) qual(is) o licitante

apresentar proposta, calculada sobre o respectivo valor ofertado, não se admitindo garantia única para a totalidade dos Lotes disputados.

18 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital;

A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresas ME/EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame naquele Lote, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015);

A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor;

Para efeito de habilitação técnica, fica admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

19 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa de sociedade limitada unipessoal e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20 HABILITAÇÃO FISCAL-TRABALHISTA

A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e instituída pela Lei nº 12.440/2011;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.
Manter a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Para fins de exigência de qualificação econômico-financeira, será exigido dos licitantes:
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Os documentos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED;
A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes das seguintes fórmulas:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item pretendido;
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação;

Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item pretendido.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (RELATIVO À EMPRESA):

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativas ao objeto pretendido, modelo em anexo a este termo;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, modelo em anexo a este termo;

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o CREA, em plena validade;

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto pretendido desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em quantidades suficientes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica operacionais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Comprovação da capacidade técnico-operacional: a licitante deverá comprovar para fins de habilitação a sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em seu nome por outra pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório complementar, se for o caso, demonstrando a execução de obra similar ou serviços similares aos licitados.

Para atendimento do disposto acima, serão aceitos atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.

22.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Apresentação de profissional de Engenharia Civil, como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto; Apresentação de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente habilitado e registrado no órgão de classe competente (CREA/CFT), conforme dimensionamento estabelecido no Quadro II da NR-04, responsável pela elaboração e implementação do PCMAT (NR-18), PPRA (NR-09) e PCMSO (NR-07), e pela manutenção do SESMT no canteiro de obras durante todo o período de execução;

Será exigido dos licitantes a apresentação de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, assinada pelo representante legal da empresa e dos profissionais indicados abaixo, de que atuarão na execução do contrato, em atenção às normas dispostas na NR 04;
Poderá ainda em substituição da Declaração de Disponibilidade Técnica apresentar pré-contratos de prestação de serviços ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade entre os profissionais indicados pela licitante e a própria licitante;
O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
Declaração de Vistoria do Local da Obra ou Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado para este fim, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra;
Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico.

23 AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS À CONTRATAÇÃO:

Serão exigidos, ainda, as seguintes declarações:
Declaração que não incorre nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinado com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação, a partir de quatorze anos;
Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 GARANTIA CONTRATUAL (NÃO EXIGIDA)

Não será exigida da contratada a apresentação de garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza, o vulto e o risco reduzido do objeto e a curta duração de execução, permanecendo resguardada a garantia técnica de solidez e segurança de que trata o item 3.5 deste Termo de Referência.

25 VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.

A contratada deverá assinar a Ordem de Início de Serviços da Obra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do instrumento de convocação. A convocação pode ser realizada por meio do endereço digital.
Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços a contratada deverá iniciá-los no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
O Cadastro Nacional de Obras (CNO) é um registro mantido pelo Governo Federal do Brasil, através do Ministério da Economia, que reúne informações sobre obras de construção civil

realizadas em todo o país. Quando a empresa é contratada para realizar uma obra por empreitada, deve seguir as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa do CNO e assume a responsabilidade pela inscrição da obra no referido cadastro.
O responsável deve fazer a inscrição da obra no CNO em até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades de construção. Toda alteração cadastral referente à obra deve ser informada no CNO sempre no prazo de 30 dias.
O prazo de execução de cada Lote, contado da respectiva Ordem de Serviço, é de 5 (cinco) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro de cada Lote. O contrato de cada Lote terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, independentemente do prazo de execução, admitida prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
O contratante deve assinar o contrato em até 03 dias úteis, contados a partir de sua convocação.
O contrato poderá ser prorrogado com fundamento no art. 111 da Lei 14.133/2021.
O local de intervenção de cada Lote, bem como todas as especificações técnicas e memoriais referentes aos materiais, são parte integrante deste Termo de Referência, conforme especificações e projetos em anexo. As obras serão executadas no Colégio Municipal Edízio Mendonça (Povoado de Canarina, Lote 1), no Colégio Municipal Cleonice Mendonça (Povoado de Queimada do Mendes, Lote 2) e na Escola Municipal Márcia Maria de Carneiro Méccia (Centro, Lote 3), todas em Barra do Mendes/BA.

26 DO VALOR

O orçamento de cada Lote é sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21. O valor estimado de cada Lote foi obtido com base nas tabelas referenciais SINAPI (05/2026 – BA, sem desoneração), ORSE (03/2026 e 04/2026, conforme o Lote, sem desoneração) e SEINFRA (027/2026 e 028/2026, conforme o Lote), aplicando-se BDI de 24,90% em todos os 3 (três) Lotes, calculado conforme metodologia do Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário. Os documentos orçamentários de cada Lote estão acostados ao processo administrativo e disponíveis aos órgãos de controle.

27 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura de Barra do Mendes formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência.
A Prefeitura de Barra do Mendes somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.
Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados e assentados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%. A AM terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “mês”, e será pago mensalmente o valor absoluto oriundo do produto entre o percentual da execução física e o valor total da “AM”.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências desta Concorrência e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço.

28 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Será designado servidor, mediante portaria do município, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A portaria mencionada no item anterior definirá as competências, atribuições e responsabilidades de cada um dos membros, podendo o mesmo fiscal acumular a fiscalização de outros contratos da Administração, observada a compatibilidade de agenda.
As responsabilidades dos fiscais serão, dentre outras, fiscalizar os aspectos materiais da execução (visitas, medições, vistorias, testes, ensaios, etc.) e aspectos formais (verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, acompanhamento de Notas Fiscais, pagamentos, etc.).
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/21.
Os fiscais designados para realização da fiscalização serão os servidores expressos em portaria específica para o ato, indicada na DFD.

29 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- A medição dos serviços será efetuada mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro e entregue ao fiscal da respectiva obra, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
- Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;
- A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e posterior pagamento em no máximo 30 (trinta) dias;
- A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;
- A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;
- Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Educação quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;
- Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente aos serviços medidos;
- O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

30 CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração para cada Lote baseou-se nas tabelas de preços referenciais oficiais da construção civil vigentes à época do respectivo orçamento (SINAPI 05/2026, ORSE 03/2026 ou 04/2026 e SEINFRA 027/2026 ou 028/2026, conforme o Lote). Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, após solicitação formal da contratada, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. O reajuste será realizado por apostilamento.

31 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU PERMANENTE DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório acontecerá mediante conferência e aprovação da última medição da obra contratada. Sendo assim, confeccionado o Termo Provisório de Entrega de Obra.
O Recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser designado, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, in loco, formulando o Termo de Recebimento Definitivo de Obra.
Com o intuito de assegurar uma compreensão detalhada das metas e requisitos, a contratada compromete-se a conduzir reuniões de alinhamento ao longo do processo, promovendo uma comunicação transparente e eficaz entre ambas as partes envolvidas.

32 SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato de qualquer Lote sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertências por escrito;
- Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Inexecução total ou parcial do contrato de qualquer Lote sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

33 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, e deverá:

- Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- Elaborar os Programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), além do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção) nos casos previstos na NR-18;
- Manter no canteiro de obras o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-04, com a presença de Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente habilitado e registrado no CREA, responsável pela coordenação das ações de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho durante toda a execução da obra.

34 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação de Barra do Mendes, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- Identificação da área para construção de canteiro de obra e "layout" das instalações e edificações previstas.
- Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras.
- Com base no pleno conhecimento das condições locais, declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando localização e distância de transporte posto obra.
- Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho.
- As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na Sede da CONTRATANTE em Barra do Mendes/BA;
- Acatar as orientações da Prefeitura de Barra do Mendes, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços;

- Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura de Barra do Mendes, bem como todo o material necessário à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos;
- A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos necessários ao desempenho de sua missão;
- Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, mediante prévia autorização da Prefeitura de Barra do Mendes;
- Manter no local das obras um Diário de Ocorrências (Diário de Obras), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e problemas técnicos;
- Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, conforme exigência da Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Prefeitura de Barra do Mendes e terceiros;
- Tomar todas as providências para proteger o meio ambiente nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços;
- Enviar mensalmente relatório fotográfico de acompanhamento físico e financeiro da obra;
- Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos.

35 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BARRA DO MENDES

- Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato;
- Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto de cada contrato;
- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;
- Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

36 CONDIÇÕES GERAIS

O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto da obra serão de propriedade da Prefeitura de Barra do Mendes, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

A Equipe de Planejamento chegou à conclusão acima em razão do seguinte motivo: a contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil, em 3 (três) Lotes, para execução da reforma e ampliação do Colégio Municipal Edízio Mendonça (Povoado de Canarina), do Colégio Municipal Cleonice Mendonça (Povoado de Queimada do Mendes) e da

Escola Municipal Márcia Maria de Carneiro Méccia (Centro), Barra do Mendes/BA, conforme projetos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias em anexo.
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.
Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Barra do Mendes/BA, 24 de agosto de 2026.

NOÉLIA NUNES PACHECO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – PLANTA, PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Projetos, plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias referentes às 3 (três) unidades escolares objeto dos Lotes 1, 2 e 3 — Colégio Municipal Edízio Mendonça (Povoado de Canarina), Colégio Municipal Cleonice Mendonça (Povoado de Queimada do Mendes) e Escola Municipal Márcia Maria de Carneiro Méccia (Centro) —, conforme documentos anexos ao processo administrativo.)

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, Bairro _____, Município _____ – BA, CEP _____, neste ato representada por seu titular/procurador, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e R.G. _____, **DECLARA**, para os fins de direito, especificamente para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, que:

a) CONHECIMENTO DO EDITAL E CONCORDÂNCIA:
Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos; tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a executar os serviços com qualidade, sob as penas da Lei;

b) REGULARIDADE E IDONEIDADE:
Não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação; não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais;

c) HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS:
Não existe qualquer fato impeditivo para a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;

d) TRABALHO INFANTIL E TRABALHO FORÇADO:
Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e à Lei Federal nº 9.854/1999; não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) RESERVA DE CARGOS – PCD E REABILITADOS:
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93, e em outras normas específicas;

f) PROPOSTA ECONÔMICA – CUSTOS TRABALHISTAS:
As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) NÃO PARTICIPAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO:
Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes de cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes;

h) ENQUADRAMENTO ME/EPP (marcar):
Declara que está(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006: Sim () Não ()

i) AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:
Os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;

j) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA:

A proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) AUSÊNCIA DE VÍNCULO PROIBIDO:

Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, Município _____ – ___/BA, CEP _____, neste ato representada por seu titular/procurador, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, cujo objeto é a reforma da respectiva unidade escolar municipal, em regime de empreitada por preço unitário, conforme instrumento de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação.

Declara ainda que:

a) Possui plena capacidade jurídica para participar de licitações e contratar com a Administração Pública;

b) Possui regularidade fiscal e trabalhista perante a Fazenda Nacional, estadual e municipal, junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

c) Possui qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, com profissional devidamente registrado no CREA/CAU;

d) Possui situação econômico-financeira que comprova sua capacidade de executar o objeto contratual.

Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, assumindo integralmente as consequências legais pelo descumprimento desta declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico
(Nome completo, cargo e assinatura)
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES/BA
Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, apresenta sua proposta comercial para execução do objeto acima referido, nos seguintes termos:

Lote	Descrição	Prazo de Execução	Valor Global (R$)
____	Reforma e Ampliação da Unidade Escolar do Lote ___ (indicar: Colégio Municipal Edízio Mendonça / Colégio Municipal Cleonice Mendonça / Escola Municipal Márcia Maria de Carneiro Méccia) _____	_____ meses	R$ _____

Valor Global da Proposta (por extenso): _____

Declara que no valor proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, BDI e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, e que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico
(Nome completo, cargo e assinatura)
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021 e do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para execução do objeto licitado – reforma da respectiva unidade escolar municipal de Barra do Mendes/BA;

b) No valor ofertado estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com transporte, mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e quaisquer outras incidências que recaiam sobre o objeto contratual;

c) A proposta foi elaborada de forma a garantir a execução integral dos serviços de engenharia em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constantes do edital;

d) Os custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes estão integralmente contemplados na proposta;

e) A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada a critério da empresa, se for o caso.

VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ _____ (_____)

PERCENTUAL DE DESCONTO: _____ % (_____ por cento)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico
(Nome completo, cargo e assinatura)
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 – Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, foi elaborada de maneira independente, e que:

a) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico
(Nome completo, cargo e assinatura)
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas do art. 9º e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que:

Não mantemos, nem mantivemos, qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme vedação expressa no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda que nenhum dos sócios, diretores, administradores ou representantes legais desta empresa ocupa cargo ou função pública junto à Administração Municipal de Barra do Mendes/BA ou a qualquer órgão que participe desta licitação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações aqui prestadas, cientes de que a falsidade das declarações sujeitará a empresa às sanções previstas na lei, inclusive inabilitação e declaração de inidoneidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico
(Nome completo, cargo e assinatura)
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF _____, **DECLARA**, para os devidos fins e em cumprimento ao art. 27, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e à Lei Federal nº 9.854/1999, que:

a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

b) Não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade;

c) Que, se empregar menor de 16 (dezesseis) anos, o fará somente na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em estrita conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Declara ainda que:

d) Não possui em seu quadro de empregados menores cumprindo pena privativa de liberdade, nem adolescentes admitidos nas situações vedadas pela legislação trabalhista vigente.

Esta declaração é prestada para efeito de habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, ciente de que a falsidade das declarações sujeitará a empresa às sanções legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) Responsável Técnico, Sr.(a) _____, portador(a) do CREA/CAU nº _____, **DECLARA**, para os fins de habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 – Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao local de execução da obra de reforma da respectiva unidade escolar municipal, tendo tomado ciência de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Em razão do conhecimento declarado, fica ciente de que não poderá pleitear, no futuro, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira fundadas na alegação de desconhecimento das condições do local, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: _____ CREA/CAU: _____

Representante Legal da Empresa

Nome: _____ CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF _____, **DECLARA**, para os fins do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026 – Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que:

a) Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público por nenhuma esfera da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal;

c) Não está suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Não figura no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ou nos sistemas equivalentes dos Tribunais de Contas.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere as condições declaradas, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico
(Nome completo, cargo e assinatura)
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF _____, **DECLARA**, para os fins da lei, que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas – federal, estadual, distrital ou municipal –, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) Não se encontra suspensa de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Barra do Mendes/BA ou em qualquer ente federativo;

c) Não foi condenada, em decisão judicial transitada em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista;

d) Não possui representante, sócio ou administrador que seja agente público do órgão ou entidade licitante, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

e) Comprometemo-nos a informar, imediatamente, qualquer fato superveniente que contrarie o declarado acima, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico
(Nome completo, cargo e assinatura)
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PARTE A – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, que:

O responsável técnico indicado para acompanhar a execução do objeto da licitação é o(a) profissional:

Nome Completo: _____

CREA/CAU nº: _____ UF: _____

CPF: _____ Especialidade: _____

O referido profissional faz parte do quadro permanente da empresa e, caso ela se sagre vencedora do certame, atuará como responsável técnico pela execução da obra de reforma da respectiva unidade escolar municipal de Barra do Mendes/BA.

PARTE B – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declara-se que o responsável técnico indicado acima possui vínculo com esta empresa na seguinte condição (marcar a opção aplicável):

() Empregado celetista – CTPS anotada

() Sócio ou Diretor – conforme contrato/estatuto social registrado

() Prestador de serviços – contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado, com assinatura reconhecida ou eletrônica

Declara ainda que o referido profissional NÃO está comprometido como responsável técnico de outra empresa para participação na mesma licitação e que possui disponibilidade plena para acompanhar a execução contratual caso esta empresa sagre-se vencedora.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO:

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: _____ CREA/CAU nº: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ___/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL OBJETO DO LOTE ___ (_____), BARRA DO MENDES/BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, s/n, Centro, Barra do Mendes – Bahia, CEP: 44.990-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.702.238/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Manoel Gabriel dos Santos, Prefeito Municipal, e/ou pela Sra. Noélia Nunes Pacheco, Secretária Municipal de Educação, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº ___/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, situada à _____ – BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL OBJETO DO LOTE ___ (indicar, conforme o caso: Colégio Municipal Edízio Mendonça, Povoado de Canarina; Colégio Municipal Cleonice Mendonça, Povoado de Queimada do Mendes; ou Escola Municipal Márcia Maria de Carneiro Méccia, Centro), Barra do Mendes/BA, compreendendo demolições e retiradas de elementos degradados, recuperação estrutural, reforma de coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura e serviços complementares, conforme especificações, projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo II do Edital.
1.2. De acordo com o edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado em R$ _____ (_____), o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, correspondente ao somatório dos quantitativos efetivamente executados e medidos, multiplicados pelos respectivos preços unitários constantes da proposta vencedora.

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Depósito ou Transferência Bancária, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela fiscalização, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Contratante.
2.2.1. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade: FGTS; Fazenda Pública Federal; Fazenda Pública Estadual; Fazenda Pública Municipal; e Justiça do Trabalho.
2.3. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, bem como o pagamento por serviços não efetivamente executados e medidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
3.1. Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
4.1. O prazo de início da execução deste serviço será de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.
4.2. O prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
5.1. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.
5.2. Não será exigida da Contratada a apresentação de garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza, o vulto e o risco reduzido do objeto deste contrato, permanecendo resguardada a garantia técnica de solidez e segurança de que trata a Cláusula Sétima, item 7.10.
5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
06601	1.031 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15001001
06601	1.031 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15400000
06601	1.031 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15420000
06601	1.031 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15440000

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
06601	1.031 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15500000
06601	1.031 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15700000

6.2. As dotações acima, todas vinculadas à Unidade Gestora 06601 (Fundo Municipal de Educação – FME) e ao elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), correspondem à reserva orçamentária destinada ao atendimento dos 3 (três) Lotes de que trata o Edital de Concorrência Eletrônica nº ___/2026, devendo a emissão da Nota de Empenho referente a este Contrato ser individualizada para o Lote objeto desta contratação, observada a suficiência de saldo em cada fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, com a presença de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho no canteiro de obras, conforme NR-04, responsável pelo PPRA, PCMSO e, quando exigido pela NR-18, pelo PCMAT.
7.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
7.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços.
7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e/ou a terceiros.
7.5. Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), bem como da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.
7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no certame.
7.8. Efetuar a contratação dos funcionários atendendo à legislação trabalhista.
7.9. Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso, e adotar as cautelas necessárias à minimização de impacto sobre a rotina pedagógica da unidade escolar.
7.10. Garantir a solidez e a segurança dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo da obra, conforme art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
7.11. Enviar mensalmente relatório fotográfico de acompanhamento físico e financeiro da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Dar ciência à Contratada de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
8.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
8.3. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1. Fica estabelecido que, na hipótese de a Contratante deixar de exigir da Contratada qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O Contratado deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento); em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato; e, em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos casos de: inobservância das especificações acordadas no Contrato e no Edital; inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; falência ou recuperação judicial; ou por interesse da Administração, com justificativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Contratante designará, por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização consistirão nos critérios estabelecidos para a avaliação da qualidade e do aceite dos serviços prestados, quanto aos resultados alcançados, aos prazos de execução, aos recursos humanos e materiais empregados e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão partes integrantes deste contrato: (a) o Edital e Anexos; e (b) a Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

14.2. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Contratada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

15.2. A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, nem por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros em decorrência dos atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Decorrido esse período, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mediante solicitação formal da Contratada, sendo o reajuste implementado por apostilamento.

16.3. Os valores a serem pagos, em caso de atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 11.960/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ nº 13.702.238/0001-00
MANOEL GABRIEL DOS SANTOS / NOÉLIA NUNES PACHECO
(CONTRATANTE)
CONTRATADA
EMPRESA
Testemunhas:
Nome:_____
CPF nº_____
Nome:_____
CPF nº_____